LEI Nº 6046, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NA GINCANA REGISTRO ON LINE DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS - ROVE.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de prêmio, em dinheiro, às respectivas Escolas Municipais das três primeiras equipes classificadas nas series iniciais (1º ano ao 4º ano) e das séries finais (5º ano ao 9º ano) na gincana Registro On Line de Violência nas Escolas - ROVE

Art. 2º A premiação será a seguinte:

Equipes vencedoras Séries Iniciais (1º ano ao 4º ano):

1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
2º Lugar: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);
3º Lugar: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Equipes Vencedoras das Séries Finais (5º ao 9º ano):

1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
2º Lugar: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);
3º Lugar: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 3º A gincana Registro On Line de Violência nas Escolas - ROVE de Esteio está regulamentada pelo Decreto nº 5.219, de 25 de novembro de 2014, competindo à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, em parceria com as demais Secretarias envolvidas a organização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Rubrica 1082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Dezembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.